

REQUERIMENTO

Nos termos regimentais, requeremos seja designado relator especial para, pela Comissão de Constituição e Justiça, emitir parecer sobre o Projeto de lei n.º 681, de 1960, de minha autoria, que dispõe sobre concessão de pensão a D. Maximina Matteo Alaquoque, e que se encontra naquela Comissão há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1960.  
(a) Modesto Guglielm.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente  
Requeiro nos termos do art. 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n.º 503, de 1960, que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1960.  
(a) Benedito Matarazzo

REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos regimentais, seja designado relator especial para o Projeto de lei n.º 1.304-59, de minha autoria, que se acha na Comissão de Constituição e Justiça, há mais de trinta dias.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1960.  
(a) José Maria Costa Neves

REQUERIMENTO

Sr. Presidente  
Requeiro nos termos regimentais a designação de um relator especial para o Projeto de lei n.º 1910-59 de minha autoria, que se encontra na Comissão da Educação e Cultura desde 28-4-60.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1960.  
(a) Jéthero de Faria Cardoso

REQUERIMENTO

Nos termos regimentais, requeremos seja designado relator especial para, pela Comissão de Finanças, emitir parecer sobre o Projeto de lei n.º 247, de 1960 do Poder Executivo, que dispõe sobre a manifestação do Governo do Estado a respeito de ajuste a ser celebrado entre a ONU e o Governo Federal, relativo ao Instituto Latino-Americano de Criminologia.

Sala das Sessões, aos 22 de agosto de 1960.  
(a) Cardoso Alves

REQUERIMENTO

Sr. Presidente  
Requeiro nos termos regimentais, seja designado Relator Especial para o Projeto de Lei n.º 165-60, de minha autoria, que dispõe sobre abertura de crédito especial.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1960.  
(a) Luciano Nogueira Filho

REQUERIMENTO

Sr. Presidente  
Requeiro nos termos regimentais, seja designado Relator Especial para o Projeto de Lei n.º 65-60, de minha autoria, que institui Serviço de Assistência ao Engenheiro e ao Arquiteto.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1960.  
(a) Luciano Nogueira Filho

MOÇÕES

MOÇÃO N.º 66, DE 1960

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo formula um apelo ao Exmo. Senhor Presidente da República no sentido de que estenda aos deputados Estaduais de todas as unidades da Federação os benefícios da resolução presidencial que concedeu, aos Senhores Deputados Federais e Senadores da República, através do Banco do Brasil, financiamento integral, em 30 meses, para aquisição de automóveis de fabricação nacional.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1960.  
Apresentada pela Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em seu parecer n.º 2018, de 1960, sobre o Proc. n.º R.G. 2510-60.

MOÇÃO N.º 67, DE 1960

Considerando que é atribuição do Conselho Nacional de Petróleo regular e controlar o comércio de petróleo e seus derivados e que o gás liquefeito é produto derivado do petróleo;

Considerando que o gás liquefeito é entregue ao consumidor em recipientes metálicos de tamanho padronizado e cujo conteúdo é vendido a preço fixado pelo C.N.P., circunscrito a peso pré-determinado;

Considerando que o consumidor não tem elementos para comprovar se o que está pagando é a quantidade pré-determinada pelo C.N.P., comportada pelo recipiente;

Considerando que a melhor forma de poder o consumidor controlar a quantidade de gás por ele adquirida é saber quanto contém, o recipiente que o encerra, comparando o peso bruto daquele, com o peso de gás nele contido;

Considerando que ao consumidor essa aferição seria facilitada desde que constasse, em cada recipiente, de gás liquefeito o peso do mesmo e quantos quilos de gás ali está contido.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela ao Senhor Presidente da República, no sentido de que determine ao Conselho Nacional do Petróleo que baixe portaria no sentido de obrigar as empresas distribuidoras de gás liquefeito a gravar nos recipientes desse produto, o peso deste e o do recipiente vazio.

Sala das Comissões, 23-8-1960  
Apresentada pela Comissão de Economia no seu Parecer n.º 2.037 de 1960 sobre Processo R.G. 4.163-60.

MOÇÃO N.º 68, DE 1960

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela ao Exmo. Sr. Presidente da República no sentido de serem adotadas, com a máxima urgência, medidas cauteladoras dos interesses da economia popular que assegurem uma real estabilização do custo de vida.

Sala das Sessões, 23-8-1960  
Apresentada pela Comissão de Economia, em seu Parecer n.º 2040 de 1960, sobre o processo RG. 3.954-60.

MOÇÃO N.º 69, DE 1960

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, apela ao Sr. Presidente da República no sentido de enviar mensagem ao Congresso Nacional visando dotar o Ministério competente de verbas suficientes para imediato início dos estudos e da construção do ramal do oleoduto que ligará Utinga a Campinas.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1960  
(a) Dante Perri

Justificativa

Campinas, pela sua cultura, pelo elevado número de suas escolas e faculdades é chamada a "Athenas Brasileira". Também é conhecida como a "cidade dos médicos", pela excelência dos seus hospitais e pela capacidade profissional de várias das maiores especialidades. E, ainda, a cidade tradicional de grandes homens públicos, que deram a São Paulo e ao Brasil demonstrações inequívocas de patriotismo. E, como todos sabemos, a sentinelha de São Paulo, ateneira e agigantada, a olhar o vasto Interior que demanda a capital federal, Brasília.

A par de tudo isso, Campinas por ser dotada de maior entroncamento de ferrovias e de rodovias do Estado, é o centro distribuidor, para o Interior, da riqueza de São Paulo. E, em futuro muito próximo, com o aeroporto de Viracopos, será o maior, senão dos maiores entroncamentos de linhas aéreas do País.

E, em resumo, a maior cidade do maior Estado da União, São Paulo, onde trafegam 40% dos veículos motorizados existentes no País, que consomem, logicamente, quase a metade da gasolina e lubrificantes consumidos no Brasil.

O transporte dessa gasolina e lubrificantes, para o Interior deste Estado e outros, vizinhos, é processado por via férrea e rodoviária, com o inevitável atravancamento do tráfego da Via Anhangüera, com o desgaste da pavimentação dessa estrada tronco, já que os caminhões usados para tal fim, sobre serem de manejo difícil, são morosos e muito pesados. Na época atual, esse meio de transporte é obsoleto.

Existe um plano para trazer do litoral até Belo Horizonte, capital mineira um oleoduto, que estenderá um ramal a Utinga, próximo de Santo André, isto é próximo a esta capital. E, necessário, tendo em vista a situação geográfica e a importância econômica de Campinas, que tal ramal seja estendido até a Princesa do Oeste. Medida que se impõe para o descongestionamento da Via Anhangüera, para a maior brevidade na entrega dos produtos do petróleo e, su-

bretudo, para o seu barateamento no Interior — nós a sugerimos ao Chefe da Nação.

Urge, portanto, que o Sr. Presidente da República, verdadeiro baluarte da nacionalidade e baluarte da integração político-social-econômica do nosso País, envie ao Congresso mensagem no sentido de dotar o Ministério competente de verbas suficientes para o imediato início dos estudos e da construção do ramal do oleoduto que ligará Utinga a Campinas.

O Sr. Presidente da República, conseguindo dotar São Paulo, por intermédio de Campinas, desse melhoramento de inestimável valor, terá concorrido, mais uma vez, para a redução dos preços dos combustíveis em geral, para o descongestionamento do tráfego desta capital, aliviando-o dos carros tanques que demandam o Interior, pela Anhangüera, bem como estará concorrendo para a poupança de veículos, peças e acessórios, desgastados em viagens que então serão inúteis em face da distribuição elementar, rápida, barata, atualizada, que é aquela feita através do oleoduto cuja construção urgente sugerimos a S. Excelência.

MOÇÃO N.º 70, DE 1960

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, contribuindo para a atenuação e salvação de um dos maiores problemas sociais — o desemprego — apela ao Sr. Presidente da República, no sentido de ser criado o Instituto Nacional de Seguro Contra o Desemprego.

Justificativa

O seguro social, propiciado pelos diversos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões, procura garantir ao trabalhador a certeza de contar com certo pecúlio, mesmo que advenham motivos de força maior resultantes na suspensão do contrato de trabalho. O trabalhador sabe que existe um órgão do governo destinado a atendê-lo nas enfermidades com o auxílio doença ou com a aposentadoria por invalidez. Também tem a certeza de que o tempo de serviço será computado para efeito de aposentadoria ordinária ou especial.

Se é certo portanto, que a política do governo tem contribuído para atenuar e solucionar os males e problemas sociais, é de se ressaltar, o desamparo em que se encontra o trabalhador quando está desempregado.

A rescisão do contrato de trabalho traz para ele, mesmo quando é indenizado, uma situação confrangedora, mormente na hipótese de perdurar o desemprego por longo lapso de tempo, capaz de colocá-lo, assim como os seus dependentes, em estado muitas vezes de verdadeira penúria.

O Instituto Nacional de Seguro Contra o Desemprego viria, assim, trazer aos que contribuem para o progresso da Nação o sustentáculo do governo na angústia de um momento, enquanto não é anotada a carteira profissional com novo contrato de trabalho.

Nessas condições, contando com a inegável atenção do Sr. Presidente da República, a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo tem certeza de que S. Exa. dará o devido apreço à presente Moção.

Sala das Sessões, 25-8-1960

(a) Dante Perri

MOÇÃO N.º 71, DE 1960

Considerando as grandes dificuldades que a lavoura cafeeira está atravessando, notadamente pela falta de produção;

Considerando que uma grande parte da lavoura cafeeira do Estado de São Paulo é deficitária, o que vem agravar sobremaneira a situação dos cafeicultores;

Considerando, por outro lado, as dificuldades de financiamentos e as entraves burocráticos que os agricultores têm de enfrentar para conseguir custear essas propriedades agrícolas;

Considerando finalmente que a solução mais viável e aconselhada pelos técnicos seria o corte dos pés de café da lavoura deficitária e a sua substituição por nova plantação, o que na maioria dos casos o cafeicultor não está em condições de arcar com essas despesas;

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, vem apelar ao Exmo. Sr. Presidente da República no sentido de determinar ao Instituto Brasileiro do Café que promova os estudos necessários no sentido de conceder uma indenização, na base mínima de Cr\$ 15,00 por pé de café deficitário, a ser cortado.

Sala das Sessões, em 25-8-1960

(a) José Maria Costa Neves

PARECERES

PARECER N.º 2.071, DE 1960

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de lei n.º 235, de 1959

Com o presente Projeto de lei n.º 235 de 1959 o nobre parlamentar Sen. Jorge Resegue objetiva criar um Pósto de Mecanização Agrícola, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola (DEMA), no município de Itápolis.

A proposição recebeu parecer favorável da d.ª Comissão de Constituição e Justiça (fls. 2 e 3), que, entretanto, propôs substitutivo destinado a sanar as falhas da proposta e enquadrá-la dentro das normas adotadas pela Casa, sendo a seguir, acolhida em 1.ª discussão.

Cabe-nos nesta oportunidade, examinar a matéria do ponto de vista desta Comissão.

Consideramos louvável a iniciativa do ilustre deputado proponente visando dotar o município de Itápolis de um Pósto de Mecanização Agrícola (DEMA), tendo-se em vista a importância do desenvolvimento da produção em nosso Estado.

O autor da presente proposta esclarece em sua justificativa que: "Itápolis é um município essencialmente agrícola e sede de Comarca, v.m. de há muito se ressentindo da falta de um pósto de mecanização agrícola, para atender aos lavradores da região.

Como as dificuldades de mão de obra, cada vez mais escassa e com o êxodo incessante de homens do campo para a cidade, a lavoura está em verdadeira crise, necessitando de meios adequados para o incentivo à produção".

Consideramos justa a medida preconizada pela proposição que vem do encontro à velha aspiração da população desse laborioso município.

Nessas condições, manifestamo-nos inteiramente favoráveis à aprovação do presente Projeto de lei, na forma do Substitutivo de fls. 2 e 3.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1960.

(a) Santilli Sobrinho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 25 de maio de 1960.

(a) Cyro Albuquerque — Presidente — Lopes Ferraz — Leonardo Cerávolo — Jairo Azevedo — Murilo Sousa Reis — Benedito Matarazzo — Mário Telles — Nunes Ferreira.

PARECER N.º 2.072, DE 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de lei n.º 235, de 1959

Diligenciou o nobre deputado Sen. Jorge Resegue a apresentação deste Projeto de lei n.º 235, de 1959, que objetivava ficasse "o Poder Executivo autorizado a criar um Pósto de Mecanização Agrícola, do Departamento Estadual de Mecanização Agrícola, no município de Itápolis (DEMA)".

Examinando a proposição na esfera de sua competência, a d.ª Comissão de Constituição e Justiça houve por bem e por certo adotar o substitutivo proposto pelo Parecer n.º 862, de 1959, o qual precisa que "fica criado um Pósto de Mecanização Agrícola, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola (DEMA), no município de Itápolis" (fls. 2-3).

Tal substitutivo prevalece, por força de ter sido aprovado pelo Plenário, em 1.ª discussão (fls. 3 v.º "in meo").

No alusivo ao mérito, mereceu também o beneplácito da Comissão de Economia (fls. 3-4 v.º).

Cabe-nos, agora, proceder ao exame desse substitutivo única e exclusivamente sob o aspecto técnico-financeiro.

Verificamos que o seu artigo 2.º reza o seguinte:

"A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do pósto a ser criado consignará os recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas" (fls. 2 "in fine" 3 "in principio").

Assim, atende, de forma cabal, ao imperativo do artigo 30 da Constituição do Estado de São Paulo.

Por conseguinte, dentro dos restritos limites da competência desta Comissão de Finanças, nada temos a opor à aprovação do mesmo substitutivo de fls. 2 "in fine" 3 "in principio".

E' o que nos cabia manifestar.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1960.

(a) Magalhães Prado — Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 19 de agosto de 1960.

(a) Nagib Chaib — Presidente — Antonio Mastrocola — Henrique Peres — Celso Fortes do Amaral — André Nunes Junior — Fernando Mauro — Wilson Lapa — Mauricio Leite de Moraes — Anacleto Campanella — Nagib Chaib.